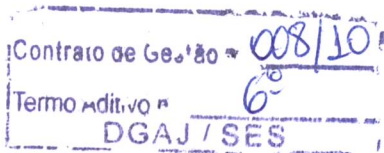


fust.



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 008/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES, E A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA ENGENHO VELHO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade na **Rua Maria Augusta, nº 519 – Bongi – Recife – PE, CEP: 50.751-530**, neste ato representado pelo seu titular, **Dr. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.840.014 SDS/PE e CPF/MF nº 302.396.994-91, nomeado pelo Ato n.º 188, de 18/01/2011, publicado no D.O.E. em 19/01/2011, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante e de outro lado a **FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR**, com CNPJ/MF nº 09.039.744/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº. 246.972-3, com endereço à Rua dos Coelhoos, 450, Boa Vista, Recife, CEP: 50.070-550 e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 328.842, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por **DR. RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado Avenida Boa Viagem, 2366/901, Boa Viagem. CEP: 51020-000, portador da carteira de identidade nº 756.040 SSP/PE e CPF/MF 054.956.444-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 08/10**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

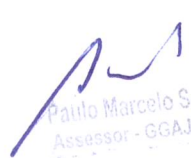
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação contratual, a repactuação financeira no percentual de **7,93%** (sete vírgula noventa e três por cento) e de metas relativas aos serviços de odontologia do Contrato de Gestão nº 08/10, conforme os termos da Nota Técnica emitida pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde-DGMMAS, que fica fazendo parte integrante do presente aditivo para os devidos fins legais, bem como em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo Aditivo:





Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

- a) Anexo Técnico I – Descrição de Serviço
- b) Anexo Técnico II – Descrição dos Indicadores de Qualidade
- c) Anexo Técnico III – Descrição do Sistema de Pagamento

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A prorrogação do Contrato de Gestão nº 08/10 será no período compreendido de 01/01/2013 à 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE METAS

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a readequação das **metas assistenciais** relativa a prestação dos serviços de **odontologia**, em conformidade com o Anexo Técnico I.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Em razão da repactuação de **7,93%** (sete vírgula noventa e três por cento) do Contrato de Gestão ora aditado, o valor mensal de **R\$ 861.039,24 (oitocentos e sessenta e um mil trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)** que é repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA passará a ser de **R\$ 999.319,71 (novecentos e noventa e nove mil, trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos)**, cujo valor já está acrescido o valor de R\$ 70.000,00, relativo a prestação dos serviços de odontologia, conforme Anexo Técnico III.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da **CLÁUSULA QUARTA** será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I- Em razão da repactuação efetivada através do presente Termo Aditivo, o valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em **R\$ 11.991.836,47 (onze milhões, novecentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de **R\$ 999.319,71 (novecentos e noventa e nove mil, trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos)**, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a **70%** do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a **20%** do orçamento mensal, calculada com base na produção e **10%** (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

II - As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas variáveis serão realizados nos meses subseqüentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no Contrato e seus Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela prestação dos serviços, objeto do contrato ora aditado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 11.991.836,47 (onze milhões, novecentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, cujo valor está incluído a prestação dos servidos de odontologia, sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 999.319,71 (novecentos e noventa e nove mil, trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos)**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**, tendo sido empenhado no momento o valor de **R\$ 7.362.078,58 (sete milhões, trezentos e sessenta e dois mil setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)** com os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTES: 0101 e 0144

CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.B287

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41

NOTAS DE EMPENHO Nºs: 2013NE000435 e 2013NE000436, emitidas em 02/01/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO. As referidas Notas de Empenho garantem o pagamento da quantia de **R\$ 7.362.078,58 (sete milhões, trezentos e sessenta e dois mil setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

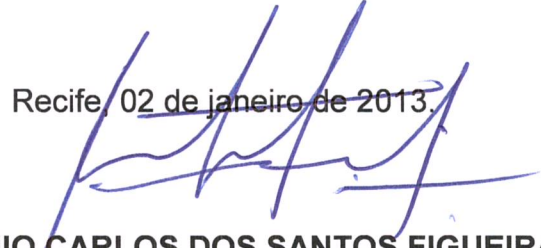
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

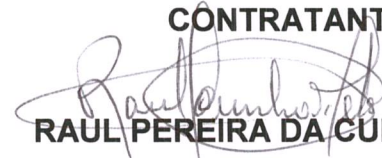
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 02 de janeiro de 2013.


ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF nº:

2.

CPF/MF nº:

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO

I – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

URGÊNCIA	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	TOTAL
CONSULTA DE URGÊNCIA	10.566	10.566	10.566	10.566	10.566	10.566	10.566	10.566	10.566	10.566	10.566	10.566	126.792

As metas contidas neste aditivo constituem obrigação contratual.

2- Atendimento Odontológico Urgência

URGÊNCIA	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	TOTAL
CONSULTA DE URGÊNCIA	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	12.000

As metas contidas neste aditivo constituem obrigação contratual.

ANEXO TÉCNICO II

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

I - INDICADORES DE MONITORAMENTO DAS UNIDADES SOB GESTÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

UPA ENGENHO VELHO

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção 20% do Repasse Variável	Total de Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
QUALIDADE	Escala Médica 5% do Repasse Variável	Cumprimento da Escala mínima prevista em contrato	Escala Completa	Relatório Gerencial
	Relatório de Informação Ambulatorial 5% do Repasse Variável	Informar produção Mensalmente dentro do prazo preconizado pela regulação.	Informar 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Nota: 1. Acolhimento e Classificação de Risco, Pesquisa de Satisfação do Usuário, Tratamento das queixas recebidas e Taxa de Identificação da Origem do Paciente passam a ser requisitos de avaliação do Contrato de Gestão.

ANEXO TÉCNICO III

DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO

1º SEMESTRE	JAN/13 (1ªParcela)	FEV/13 (2ªParcela)	MAR/13 (3ªParcela)	ABR/13 (4ªParcela)	MAI/13 (5ªParcela)	JUN/13 (6ªParcela)
VALOR R\$	R\$ 999.319,71	R\$ 999.319,71	R\$ 999.319,71	R\$ 999.319,71	R\$ 999.319,71	R\$ 999.319,71

2º SEMESTRE	JUL/13 (7ªParcela)	AGO/13 (8ªParcela)	SET/13 (9ªParcela)	OUT/13 (10ªParcela)	NOV/13 (11ªParcela)	DEZ/13 (12ªParcela)
VALOR R\$	R\$ 999.319,71	R\$ 999.319,71	R\$ 999.319,71	R\$ 999.319,71	R\$ 999.319,71	R\$ 999.319,71

Total do Repasse até dezembro/2013 R\$11.991.836,47